



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.490, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 11 – Urbana, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte categoria funcional:

EMPREGO PÚBLICO:
Agente Comunitário de Saúde

N.º DE CONTRATOS
01

Art. 2.º A contratação de que trata esta lei vigorará pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12(doze) meses, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

Art. 3.º A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições do contratado serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal.

Art. 4.º A contratação será de natureza administrativa, sendo realizadas nos termos das Leis Municipais N.º 2.466, de 05 de maio de 2009 e N.º 2.467, de 05 de maio de 2009.

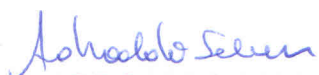
Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, previstas no orçamento municipal.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 11 de abril de 2017.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ADROALDO SEBEN
Secretário Municipal de Governo